



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera os art. 3º, o § 5º do art. 3º e o § 3º do art. 6º da Lei n.º 1.548 de 20 de maio de 1.997 que cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 3º, o § 5º do art. 3º e o § 3º do art. 6º da Lei n.º 1.548 de 20 de maio de 1.997, que “Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal da Gestão, tem a seguinte composição paritária:

I – representantes do Governo Municipal:

a) um representante da Secretaria da Gestão;

b) o superintendente de Turismo;

c) um representante da Secretaria da Fazenda;

d) o Diretor de Turismo;

e) um representante da Superintendência de Desenvolvimento Econômico;

§ 5º. O COMTUR é presidido por um dos representantes da Secretaria Municipal da Gestão.

Art. 6º.

§ 3º. A Secretaria Municipal da Gestão prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

.....” (NR).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal de Parnaíba